



LEI Nº749/2024, CAMPINORTE 20 DE JUNHO 2024

**"Institui como Patrimônio Público Cultural e Imaterial
o Enroladinho Frito de Campinorte – Goiás"**

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, faz saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gastronomia e a cultura do enroladinho frito ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial Campinortense.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 20 dias do mês de junho de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 20 / 06 / 2024

Joelma Borges Ricardo

Secretária de Administração
Secretaria de Administração
DCR Nº 060/2024